



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA-21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE
SANTANA-21670080234
Data: 2023.04.15 23:04:01 -03'00'

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.004

192 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	61
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	80
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	84
MINISTÉRIO PÚBLICO	86
MUNICIPALIDADE	86
TRIBUNAL DE CONTAS	185
DIVERSOS	186

GOVERNADORIA DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 51, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto n.º 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Vangela Nogueira de Oliveira Maquiné, matrícula nº 9360794-2 e 3, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade Central de Controle Interno – UNICI, no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto n.º 3685-P/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 291, DE 08 DE ABRIL DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e Considerando os arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Instrução Normativa CGE nº 001/2016, as quais dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da nota de empenho nº 5100010069/2025, decorrente de contratação por Inexigibilidade, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC e a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.593.362/0001-53, cujo objeto consiste na contratação da Federação Acreana de Atletismo para pagamento de taxas para viabilização da II Corrida da Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito do processo SEI nº 0056.018066.00011/2025-01.

I – Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;

II – 1º Gestor Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909

III – 2º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;

IV – Fiscal Titular: Inauã Rodrigues Lima, matrícula 9612467;

V – Fiscal Substituto: Luís Ferreira Cacal Marinho Neto, matrícula 9677984.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da nota de empenho nº 5100010069/2025, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor da Nota de empenho nº 5100010069/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal da Nota de Empenho nº 5100010069/2025, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal da Nota de Empenho nº 5100010069/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 11/04/2025

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado do Acre

Portaria PGE Nº 307, DE 14 DE abril DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º,